



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), QUE OFEREÇA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA, QUE SERÁ SEMPRE O PREÇO MÉDIO QUE CHEGA AO CONSUMIDOR FINAL, DIVULGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DA COMUR.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel A. da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para atendimento da COMUR, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20; Lei Complementar nº 123/06 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 16 de outubro de 2023, com início às 09h30min**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **09h00min**, horário de Brasília – DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), que ofereça o maior percentual de desconto sobre o valor de referência, que será sempre o preço médio que chega ao consumidor final, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para suprir as necessidades da frota de veículo e equipamentos da COMUR, conforme Termo de Referência

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant. Anual (l)*	Preço Médio por litro (ANP)**	Valor Total Estimado
1	Gasolina Comum	20.000	R\$ 5,56	R\$ 111.200,00
2	Óleo Diesel S10	3.000	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
TOTAL				R\$ 125.870,00

* O quantitativo baseia-se na demanda atual da COMUR.

** Para chegarmos ao valor de referência, para fins de aplicação do maior desconto, será utilizada como base a tabela da ANP para o município de Novo Hamburgo/RS no mês específico da compra.

*** Os valores da tabela acima correspondem ao período de 06/08 a 12/08/2023 e podem ser apurados através do endereço eletrônico: site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

2.3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.3.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 2.3.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, DA CF);
- 2.3.4. ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- 2.3.5. ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2.3.6. ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDOR.
- 2.3.7. ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao sistema citado no item 1.1.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Dar-se-á **preferência** de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, III.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. Também as empresas devem comprovar que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.8. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.8.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

3.8.2. O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.8.3. O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.9. Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

3.9.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.9.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.9.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.9.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.9.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da licitação eletrônica, o licitante deverá se credenciar no Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>) e se cadastrar no sítio eletrônico citados no item 1.1.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de petição a ser remetida ao e-mail compras3@comur.com.br.

5.1.1. A petição será dirigida ao pregoeiro responsável pela licitação, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.1.3. A decisão resultante do pedido do interessado será publicada em campo próprio do sistema mencionado no item 1.1 e no sítio eletrônico da COMUR no endereço: www.comur.com.br.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo do ANEXO VII, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

6.5.1. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro (a), erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração e não interfira no andamento ou no resultado do certame.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. Iniciada a fase de disputa aberta (recepção de lances) da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. As licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais licitantes.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de recepção de lances da sessão pública será encerrada em **15 (quinze) minutos**, através de aviso do sistema. Após, transcorrerá a fase de lances na modalidade randômico pelo período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, para envio de lances findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate *ficto*, se for o caso, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de melhor valor, para que seja obtido melhor preço mediante negociação, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Não será aceita proposta final acima do valor de referência.

8.2. Após aceite da proposta e análise documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor, devendo este encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços, na forma descrita no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, adequada ao valor proposto, que fará parte do contrato como anexo, até às 12h do seguinte dia útil.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de maior desconto não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada conforme procedimentos descritos nos itens 10 e 11 e mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II.

9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no ANEXO III.

9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO IV.

9.1.4. Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da empresa licitante, de que possui posto de abastecimento em um raio de, no máximo, 07km da sede da Companhia Municipal de Urbanismo, na rua Três de Outubro, 667, bairro Ideal, cidade Novo Hamburgo – RS.

9.1.5. Autorização para revenda varejista de combustível automotivo/posto de revenda de combustível, conforme a Resolução ANP nº 41/2013, Art. 1º alínea “a” e, artigo 4º, inciso 1.3.2.

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

9.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4.4. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5.3.1. A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

9.1.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

10. HABILITAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

10.1. A micro-empresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, acrescidos ao prazo ordinário do item 11.1.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Ocorrendo a situação prevista no item 10.1., a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.4. O benefício de que trata o item 10 não eximirá a micro-empresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.1, implicará a inabilitação da licitante.

11. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo rigorosamente as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de **2 (dois) dias úteis**, devendo o envio da documentação ser feito através de campo específico do sistema eletrônico.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante acatada pelo Pregoeiro desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.

11.3. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação que não seja postado no Portal eletrônico, garantindo a publicidade devida.

11.5. Não será aceito protocolo de regularização de documento necessário à habilitação.

11.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos no item 9 deste Edital, implicará inabilitação da interessada.

11.7. Os documentos originais referentes ao item 9 do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item 21.4 do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

11.8. Será admitida a apresentação da documentação com a assinatura digital qualificada, com os requisitos impostos através do III, do art. 4º da Lei nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A manifestação da intenção de recurso será de forma exclusiva no portal, observado o prazo de 30 (trinta) minutos disponibilizados pelo Portal Compras Eletrônicas do Banrisul para sua manifestação, contatos a partir da habilitação da empresa vencedora.

12.2. Após o prazo informado no item 12.1 e, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 59, §1º, os recursos serão apresentados de forma eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

12.3. Em decorrência do item anterior, os licitantes serão previamente convocados (via sistema) acerca do resultado da habilitação, em prazo não inferior à 12h.

12.4. A ausência de manifestação motivada e imediata da intenção implica renúncia ao direito de recorrer.

12.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 13.2.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) Pregoeiro(a), após o aceite da proposta e habilitação da licitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15. PRAZOS

15.1. O licitante vencedor será convocado para firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

15.2. O prazo estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos limites legais.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato administrativo, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

16.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

17. PAGAMENTOS

17.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado conforme Termo de Referência.

18. PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é

estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço ou correção de irregularidade apontada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

18.4. Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação forma, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

18.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

18.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

18.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 207, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mail compras3@comur.com.br, ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 9h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, de de 2023.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel A. da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em

___/___/___

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), que ofereça o maior percentual de desconto sobre o valor de referência, que será sempre o preço médio que chega ao consumidor final, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para suprir as necessidades da frota de veículo e equipamentos da Comur.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant. Anual (l)*	Preço Médio por litro (ANP)**	Valor Total Estimado
1	Gasolina Comum	20.000	R\$ 5,56	R\$ 111.200,00
2	Óleo Diesel S10	3.000	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
TOTAL				R\$ 125.870,00

* O quantitativo baseia-se na demanda atual da COMUR.

** Para chegarmos ao valor de referência, para fins de aplicação do maior desconto, será utilizada como base a tabela da ANP para o município de Novo Hamburgo/RS no mês específico da compra.

*** Os valores da tabela acima correspondem ao período de 06/08 a 12/08/2023 e podem ser apurados através do endereço eletrônico: site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a data de encerramento do contrato atual se aproxima, a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos da Companhia Municipal de Urbanismo faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais, realizadas de forma contínua e indispensável, com deslocamento precípua dentro dos limites do município de Novo Hamburgo, viabilizando a continuidade na prestação dos serviços. Além disso, os combustíveis também são utilizados para abastecimento dos equipamentos de roçada e capina, como roçadeiras, motopodas e motosserras.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciarem as medidas sanadoras.

4.4. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, bem como aditado, por acordo entre as partes, nos limites e moldes da Lei nº 13.303/2016.

5.2. Caso a contratada não tenha interesse na renovação, deverá comunicar a COMUR com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada, admitido o uso de e-mail endereçado a saber: compras1@comur.com.br.

6. EXIGÊNCIAS, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1.** Os produtos deverão atender as especificações e normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo e normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas, devendo ser de boa qualidade. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 6.2.** O fornecimento dos produtos será realizado de forma contínua e parcelada, com atendimento todos os dias da semana, nas instalações da empresa CONTRATADA, com uma distância máxima de 7 (sete) Km (quilômetros) da sede da COMUR, situada na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, CEP 93336-130.
- 6.3.** Constatando-se alterações nos veículos e/ou equipamentos depois do abastecimento, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fornecer amostra para conferência de qualidade; caso a análise conclua pela má qualidade do combustível a empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção do veículo e/ou equipamento da COMUR, bem como pelas custas da(s) análise(s).
- 6.4.** A requisição de abastecimento será fornecida pelo CONTRATANTE em 2 (duas) vias, sendo a 1ª via da CONTRATADA e a 2ª via do CONTRATANTE, devendo ser preenchida com o modelo do carro, placa, motorista e valor abastecido com equivalente em litros.
- 6.5.** A COMUR pagará somente o combustível efetivamente abastecido.
- 6.6.** O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 6.7.** Os combustíveis referidos neste termo de referência deverão ser fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento comercial da CONTRATADA.
- 6.8.** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento serão rejeitados totalmente.
- 6.9.** Havendo motivo impeditivo para o fornecimento dos combustíveis, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE em tempo hábil, providenciando a correção do fato impeditivo em até 1 (um) dia útil.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste termo;
- 7.2.** Designar formalmente o gestor e o fiscal para o acompanhamento da execução contratual, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto;
- 7.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, inclusive quanto à continuidade do fornecimento da mercadoria que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela COMUR, não devem ser interrompidos;
- 7.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, fixando-se prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7.** Recusar a mercadoria quando em desacordo com as especificações registradas neste termo;
- 7.8.** Fornecer lista com informações sobre a frota da COMUR (especificações de cada veículo, como modelo, cor, placa, motoristas responsáveis/autorizados...);
- 7.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer o objeto e atender às demais condições estabelecidas neste termo;
- 8.2.** Fornecer os combustíveis gasolina comum e óleo diesel S10 e cobrá-los pelo preço médio, por litro de combustível, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, com o respectivo desconto;
- 8.3.** Apurar o preço médio a ser cobrado, que deverá ser o valor na tabela preços médios semanais: Municípios, do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP para o levantamento de preços praticados na cidade de Novo Hamburgo – RS;
- 8.4.** Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto deste termo com o servidor designado pela COMUR para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 8.5.** Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 8.6.** Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.7.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento da mercadoria objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da COMUR;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da COMUR ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste termo, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30

(trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à COMUR reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;

8.9. Acolher as solicitações da COMUR sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre o fornecimento da mercadoria, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

8.10. Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do contrato, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da COMUR;

8.11. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos governamentais;

8.12. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE;

8.13. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante;

8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.15. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL

A gestão do contrato será realizada pelo(a) Chefe Administrativo – Financeiro(a).

10. SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, ao CONTRATADO serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Por atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço ou correção de irregularidade apontada pela CONTRATANTE, contatos a partir da notificação formal, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

10.3. Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pelo CONTRATADO, contatos a partir da notificação formal, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

10.5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

11. RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Pela COMUR, garantida prévia defesa do CONTRATADO, quando:

11.1.1.1. A CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente as exigências do termo de referência que deu origem ao contrato e legislação aplicável à prestação de serviço objeto da contratação;

11.1.1.2. A CONTRATADA não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

11.1.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente ao contrato;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do contrato;

11.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

11.1.1.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.1.2. Pelo CONTRATADO quando:

11.1.2.1. Mediante solicitação formal comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

11.1.2.2. A solicitação de rescisão será precedida de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.1.2.3. A solicitação pela CONTRATADA da rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

11.1.3. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.1.5. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 202_.

Nome do licitante e assinatura do seu representante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (..).

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

CRENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 202__

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 REGISTRO DE PREÇO 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023

Ao ____ dia do ____ de ____ de 2023, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, Cidade xxxxxx/RS, neste ato representada por xxxxx, CPF sob nºxxxxx, representante legal da empresa, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ata de registro de preços, referente a licitação em epígrafe, nos termos das Leis Federais nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de Agosto de 2019, e nos termos deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), que ofereça o maior percentual de desconto sobre o valor de referência, que será sempre o preço médio que chega ao consumidor final, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para suprir as necessidades da frota de veículo e equipamentos da COMUR, conforme Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant. Anual (l)*	Desconto
1	Gasolina Comum	20.000	
2	Óleo Diesel S10	3.000	

* O quantitativo baseia-se na demanda atual da COMUR.

** Para chegarmos ao valor de referência, para fins de aplicação do maior desconto, será utilizada como base a tabela da ANP para o município de Novo Hamburgo/RS no mês específico da compra.

*** Os valores da tabela acima correspondem ao período de 06/08 a 12/08/2023 e podem ser apurados através do endereço eletrônico: site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUR

3.1. As obrigações da CONTRATANTE estão previstas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. As obrigações da CONTRATADA estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO/PERCENTUAL

5.1. O preço praticado deverá obedecer à proposta vencedora, conforme Proposta de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se em ____/____/2023 e findando em ____/____/2024, podendo ser renovado nos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da ata de registro de preço, será acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela Comur.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da COMUR e não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da COMUR ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Caso seja constatado o descumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições da ata de registro de preço, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela fiscalização, o Fiscal da ata assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas estão previstas no item 10 do Termo de Referência, sem prejuízo daquelas previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. As partes responsabilizar-se-ão exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas ou de qualquer outra natureza que decorram do desenvolvimento de suas atividades econômicas e objeto social. Assim como, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam em razão do presente contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis no sentido de eximir uma à outra de qualquer responsabilidade acessória, solidária e/ou subsidiária decorrente de procedimento administrativo ou judicial tendente ao reconhecimento e/ou execução de tais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O FORNECEDOR deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estes assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Fazem parte integrante e inseparável da presente ata de registro de preço, o edital da licitação que originou a contratação, bem como, o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas nesta ata, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel Antônio da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Fornecedor

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160



ANEXO VI

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data
Assinatura



ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

À Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscr. Estadual:

Cidade:

Telefone:

E-mail / Site

Endereço

CEP:

UF:

Celular/WhatsApp:

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, apresentamos nossa proposta relativa à contratação.

1. DO PREÇO

Item	Descrição	Quant. Anual (l)*	Desconto (porcentual)	Marca
1	Gasolina Comum	20.000		
2	Óleo Diesel S10	3.000		

* O quantitativo baseia-se na demanda atual da COMUR.

** Para chegarmos ao valor de referência, para fins de aplicação do maior desconto, será utilizada como base a tabela da ANP para o município de Novo Hamburgo/RS no mês específico da compra.

*** Os valores da tabela acima correspondem ao período de 06/08 a 12/08/2023 e podem ser apurados através do endereço eletrônico: site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

2. DECLARAÇÕES

2.1 Declaramos que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas relativas à contratação delineada no termo de referência, bem como salários, remunerações, encargos sociais e trabalhistas, tributos e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, fretes, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato;

2.2 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução dos serviços, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados;

2.3 Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento entre outros;

2.4 Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

2.5 Declaramos que a presente proposta possui validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

LOCAL / DATA

ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE